



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Processo Licitatório n. 30/2023  
Tomada de Preço n. 3/2023**

**ATA DE REUNIÃO N. 2/2023**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três às dez horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Comissão designada pelo Decreto n. 902/2022, para analisar: Considerando os ofícios dos setores de Engenharia e Contabilidade, ficam **HABILITADAS AS EMPRESAS:**

- STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**
- NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA,**
- VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA e**
- GT SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI.**

No mais, pela intimação da empresa para que no prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Yako Kainã Rodrigues de lima  
Pregoeiro

Raquel Sgarbossa Alves  
Membro

Patrícia Guimarães  
Membro

Janice de Fátima Farias  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício n. 15/2023**

Ponte Serrada/SC, 27 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente ao Processo Licitatório n. 30/2023 - Tomadas de Preço n. 3/2023 das empresas: **ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA, NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA, VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, GT SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, E CONSTRUTORA MILANO LTDA.**

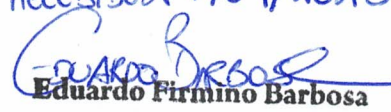
Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

  
**Yako Lima**  
Setor de Licitação  
Yako Kainã Rodrigues de Lima

  
Raquel Sgarbossa Alves

**Comissão de Licitações**

**Ilustríssimo Sr. Eduardo Firmino**  
Arquiteto do Município de Ponte Serrada/SC

RECEBIDO 27/04/2023  
  
**Eduardo Firmino Barbosa**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/SC A149957-2



ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Departamento de Arquitetura e Engenharia

## OFÍCIO Nº 07

### AO SETOR DE LICITAÇÕES

O setor de Engenharia vem por meio de este informar quanto à habilitação das empresas licitantes referente ao Processo Licitatório n. 30/2023 - Tomada de Preços n. 03/2023.

O Edital nº 03/2023 prevê nos itens:

**“5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

**a)** Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e/ou Conselho Regional de Técnicos (CRT), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

**b)** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU/CRT de Santa Catarina;

**c)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente E DO engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU/CRT, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação;

**d)** A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%;

**e)** Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vínculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado;

**f)** A licitante poderá apresentar no máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, CEP: 89683-000

CNPJ: 82.777.236/0001-01





ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Departamento de Arquitetura e Engenharia

g) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;

h) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART;

A empresa – **MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA**; não pode ser habilitada no item “5.1 c”, pois não apresentou comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente E DO engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU/CRT, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação;

A empresa – **MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA**; não pode ser habilitada no item “5.1 d”, pois não apresentou atestado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%;

A empresa – **MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA**; não pode ser habilitada no item “5.1 f”, pois apresentou atestados a mais do que o máximo 3 (três) atestados de capacidade técnica para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

A empresa – **CONSTRUTORA MILANO LTDA**; não pode ser habilitada no item “5.1 d”, pois não apresentou atestado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%;

A empresa – **CONSTRUTORA MILANO LTDA**; não pode ser habilitada no item “5.1 g”, Pois não apresentou documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;





ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Departamento de Arquitetura e Engenharia

Sendo assim, a empresa que podem ser habilitada em relação ao item “5.1: a, b, c, d, e, f, g e h” do edital nesse processo licitatório são:

- ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA;
- STR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI;
- NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA.
- VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.
- GT SOLAR SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRLEI.

Ponte Serrada - SC, 12 de maio de 2023.

**EDUARDO FIRMINO BARBOSA**

Arquiteto e Urbanista

CAU/SC 162872-8





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ofício n. 17/2023**

Ponte Serrada/SC, 12 de maio de 2023.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente ao Processo Licitatório n. 30/2023 - Tomadas de Preço n. 3/2023 das empresas: **ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA, STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, MADE CASA CONSTRUÇÕES LTDA, NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA, VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, GT SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, E CONSTRUTORA MILANO LTDA.**

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

  
Yako Kainã Rodrigues de Lima

Raquel Sgarbossa Alves

**Comissão de Licitações**

**Ilustríssima Sra. LIANE BERGMAIER**  
Contadora do Município de Ponte Serrada/SC

  
DOCUMENTO ENTREGUE  
NA CONTABILIDADE  
EM 12/05/23



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**Ofício nº08/2023 – Setor de Contabilidade**

Ponte Serrada, 16 de Maio de 2023.

**AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS”**

O Setor de Contabilidade em análise a documentação apresentada relativa a conferência ao item 5.3 e seus subitens da habilitação Econômica Financeira do processo licitatório 30/2023 TOMADA DE PREÇO 03/2023. Verificou que as empresas:

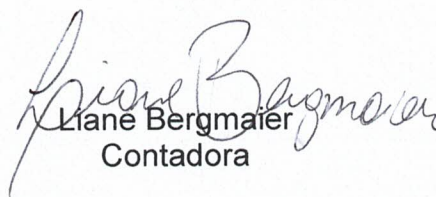
**STR ENERGIA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EUIRELI**  
**NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA**  
**VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**GT SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI**  
**CONSTRUTORA MILANO**

Apresentam documentação em conformidade ao edital, restando, portanto habilita-las quanto ao quesito Habilitação Econômica Financeira.

As empresas **MADE CASA CONSTRUÇÕES E ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA**, não apresentaram o memorial de cálculos, do modo a caber o julgamento da comissão de licitação quanto sua habilitação, considerando o subitem **f)** do item 5.3. :

f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.

Atenciosamente,

  
Liane Bergmaier  
Contadora